

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 21/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição Emergencial de compressor de ar sem óleo para poço artesiano modelo CMI-8,0/AD potência 1350 W.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto do presente ETP é a aquisição emergencial, justifica-se pela necessidade crítica de substituir o compressor de ar que atende o poço artesiano da comunidade Três Capões (poço junto a área do Guilhermano). O equipamento atual está operando abaixo da capacidade necessária e restringindo o fornecimento de água. Atualmente, o abastecimento ocorre de forma precária e intermitente em pontos mais altos, limitando-se ao período noturno nestes lugares, o que prejudica tanto o consumo humano quando a dessedentação animal e as atividades de saneamento básico.

1.2 Justificativa da necessidade: A necessidade, é a aquisição emergencial de substituir o compressor de ar que atende o poço artesiano da comunidade Três Capões (poço junto a área do Guilhermano). A presente contratação decorre da necessidade urgente de substituição do compressor de ar utilizado no sistema de abastecimento de água de poço artesiano que atende a comunidade local.

O equipamento atualmente instalado apresentou falha irreversível, comprometendo o funcionamento adequado do sistema de captação e distribuição de água, ocasionando risco de interrupção do abastecimento para os moradores atendidos.

Considerando que o fornecimento de água potável constitui serviço essencial à saúde pública, higiene e qualidade de vida da população, torna-se necessária a aquisição emergencial de um compressor de ar sem óleo, garantindo a retomada e continuidade do abastecimento de água à comunidade.

1.3 A despesa possui caráter de urgência, visto que a interrupção ou a precariedade de um serviço essencial não permite aguardar os prazos de um trâmite licitatório comum. A medida é indispensável para evitar prejuízos a continuidade do fornecimento de água e garantir o bem-estar da população de Boa Vista do Incra.

1.4 Ressalta-se que o acesso à água é um direito fundamental e um componente essencial da saúde pública. A manutenção do cenário atual eleva o risco de doenças e dificuldades sociais na comunidade, tornando a intervenção da Administração Municipal imperativa para restabelecer a normalidade e assegurar a segurança hídrica local.

1.5 Ressalta-se que a necessidade surgiu de forma pontual e urgente, não sendo possível aguardar os trâmites do procedimento ordinário de compra, sob pena de interrupção de fornecimento de água ademais, trata-se de despesa de baixo valor, compatível com a modalidade, observando os princípios da legalidade economicidade e eficiência.

1.3 Principais riscos à saúde:

03
me

A interrupção ou o comprometimento do funcionamento do poço artesiano em decorrência da ausência de compressor de ar adequado pode ocasionar diversos riscos à saúde da população atendida, especialmente por se tratar de um sistema destinado ao fornecimento de água para consumo humano.

Dentre os principais riscos à saúde, destacam-se:

- **Desabastecimento de água potável**, comprometendo atividades essenciais como consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica;
- **Aumento do risco de doenças de veiculação hídrica**, em razão da utilização de fontes alternativas de água sem controle sanitário adequado, podendo favorecer a ocorrência de enfermidades como diarreias, gastroenterites, hepatite A e outras doenças relacionadas à água contaminada;
- **Prejuízos às condições de higiene e saneamento básico**, dificultando a lavagem das mãos, higienização de alimentos, limpeza de ambientes e demais práticas de prevenção de doenças;
- **Maior vulnerabilidade de grupos sensíveis**, como crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiência ou imunidade reduzida, que dependem de abastecimento regular de água para manutenção da saúde e qualidade de vida;
- **Possibilidade de armazenamento inadequado de água pela população**, favorecendo a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito transmissor da Dengue, além de outras arboviroses;
- **Comprometimento das atividades de unidades públicas e comunitárias**, caso existentes na localidade, como escolas, postos de saúde, centros comunitários e demais instalações que dependem do fornecimento regular de água.

Dessa forma, a aquisição emergencial do compressor de ar sem óleo mostra-se necessária para eliminar ou reduzir significativamente os riscos à saúde pública decorrentes da interrupção do abastecimento de água, assegurando condições adequadas de consumo, higiene e bem-estar à comunidade atendida pelo poço artesiano.

1.4 Necessidade que o objeto seja entregue pronta para operação, conforme os requisitos técnicos e legais. A solução contratada deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento e operação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente. Caberá à contratada fornecer todos os componentes, acessórios, dispositivos e demais elementos necessários para o perfeito desempenho do equipamento, de forma que sua utilização possa ocorrer imediatamente após a instalação e os testes de funcionamento.

A contratada deverá assegurar que o equipamento esteja apto a operar com segurança, eficiência e confiabilidade, observando os requisitos técnicos do sistema de abastecimento de água do poço artesiano, bem como as exigências relacionadas à qualidade, desempenho, garantia e conformidade legal. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de que o objeto foi entregue em perfeitas condições de uso e plenamente apto para atender à finalidade pública a que se destina.

04
ms

1.5 Seguem a descrição e os quantitativos necessários para a aquisição emergencial de compressor de ar sem óleo para poço artesiano.

A definição da quantidade foi realizada com base na necessidade operacional do sistema existente, considerando:

- Existência de 01 (um) poço artesiano em operação;
- Utilização de 01 (um) compressor de ar para funcionamento do sistema;
- Ocorrência de falha definitiva no equipamento atualmente instalado;
- Necessidade de substituição integral do equipamento danificado;
- Ausência de demanda para unidades adicionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está sob numeração no PAC 2026, item 218 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,; EQUIPAMENTO.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição Emergencial de compressor de ar sem óleo para poço artesiano modelo CMI-8,0/AD, potência de 1350 W, tem natureza de fornecimento comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação visa atender à necessidade urgente de restabelecimento do sistema de abastecimento de água da comunidade, considerando a indisponibilidade do equipamento atualmente utilizado no poço artesiano, cuja falha compromete a continuidade de um serviço público essencial.

O equipamento a ser adquirido deverá ser novo, sem uso anterior, possuir tecnologia isenta de óleo, garantindo maior segurança sanitária e evitando riscos de contaminação da água destinada ao consumo humano. Deverá ainda apresentar características técnicas compatíveis com o sistema existente, assegurando o adequado funcionamento do poço artesiano e a manutenção da vazão necessária para atendimento da população.

A contratada deverá fornecer o equipamento completo, acompanhado de todos os componentes, acessórios, manuais e documentação técnica necessários para sua correta instalação e operação, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

A entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, junto a secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, apresentar qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade e possibilitar operação contínua e eficiente, contribuindo para a regularização do abastecimento de água e para a preservação da saúde pública da comunidade atendida.

Considerando a natureza do objeto, não se verificam requisitos de alta complexidade técnica, tratando-se de equipamento amplamente disponível no mercado, fornecido por empresas especializadas, o que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

05
mca

3.1 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.1.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – FORNECER EQUIPAMENTO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

IX - documentos que comprovem a qualificação técnica, ART responsável.

3.2 HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.3 RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão

comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Da entrega dos materiais e condições de fornecimento

Realizar apenas entrega do objeto a Secretaria de Industria, Comércio, Industria, Agricultura e Meio Ambiente, junto a Rua Olivio Pedrotti, deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação, observando as condições necessárias para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento da necessidade emergencial da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade efetiva identificada pela Administração Municipal, decorrente da paralisação do sistema de abastecimento de água ocasionada pela falha do compressor de ar atualmente instalado no poço artesiano comunitário. Após análise técnica das condições operacionais do sistema, verificou-se que a solução da demanda requer a substituição integral do equipamento existente, não sendo necessária a aquisição de unidades adicionais, uma vez que o sistema utiliza apenas um compressor para sua operação regular.

A quantidade estimada foi estabelecida considerando o atendimento imediato da necessidade emergencial, a capacidade operacional do poço artesiano e a inexistência de outros sistemas que demandem equipamento semelhante no âmbito desta contratação.

Quantitativo Estimado:

| Item: | Descrição do Objeto: | Unidade | Quantidade |
|-------|---|---------|------------|
| 01 | Compressor de ar isento de óleo, compatível com o sistema de abastecimento de água do poço artesiano comunitário. | Unidade | 01 |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Avaliando as possibilidades para aquisição de um compressor de ar para a comunidade que está com o equipamento atual operando abaixo da capacidade necessária e restringindo o fornecimento de água. Chega-se a conclusão da necessidade de um novo compressor de ar que atenda o poço artesiano da comunidade Três Capões(poço junto a área do Guilhermano). Assim, após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a aquisição do novo compressor representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo de forma eficiente ao interesse público e à necessidade da comunidade beneficiada.

LOJAO HARTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, BOA VISTA DO INCRA, CNPJ 93.351.344/0002-07.

EMPORIO DE FERRAGENS TK LTDA, QUINZE DE NOVEMBRO (RS), CNPJ88.401.344/0002-34.

08
mc

LOJAS QUERO-QUERO S.A, CRUZ ALTA, CNPJ 96.418.264/0658-50.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.850,47.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Inkra nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição emergencial de 01 (um) compressor de ar isento de óleo, novo, de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com o sistema de abastecimento de água do poço artesiano que atende a comunidade, visando substituir o equipamento atualmente inoperante e restabelecer a plena funcionalidade do sistema.

O compressor de ar é componente essencial para o funcionamento do poço artesiano, sendo responsável por fornecer a pressão necessária para a operação do sistema de captação e distribuição de água. A indisponibilidade desse equipamento compromete diretamente o abastecimento da comunidade, podendo ocasionar descontinuidade no fornecimento de água potável, com impactos negativos à saúde pública, à higiene e às atividades diárias da população atendida.

A solução contempla o fornecimento do equipamento completo, incluindo todos os componentes necessários ao seu funcionamento, bem como garantia mínima do fabricante, manual de operação e manutenção, assegurando condições adequadas de instalação, operação e suporte técnico.

A escolha por um compressor do tipo sem óleo, justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança sanitária ao sistema de abastecimento, eliminando riscos de contaminação por resíduos oleosos e reduzindo a necessidade de manutenção associada aos sistemas de lubrificação. Além disso, essa tecnologia apresenta melhor desempenho ambiental, menor custo operacional e maior confiabilidade para aplicações relacionadas ao abastecimento de água para consumo humano.

A contratação abrangerá as seguintes etapas:

Fornecimento do compressor de ar sem óleo compatível com as necessidades operacionais do poço artesiano;

Transporte e entrega do equipamento no local indicado pela Administração;

Disponibilização da documentação técnica necessária para operação e manutenção (manual);

A solução não demandará ampliações estruturais significativas nem alterações substanciais nas instalações existentes, sendo necessária apenas a substituição do equipamento atualmente danificado e a realização dos procedimentos normais de instalação e testes operacionais.

Com a implementação da solução proposta, espera-se restabelecer imediatamente a capacidade operacional do sistema de abastecimento de água, garantindo a continuidade da prestação do

serviço público essencial, reduzindo riscos de interrupções futuras e proporcionando maior segurança, eficiência e confiabilidade ao atendimento da comunidade beneficiada.

Dessa forma, a aquisição do compressor de ar sem óleo apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e sanitários, atendendo plenamente ao interesse público e à necessidade emergencial identificada pela Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto seria inviável, pois é apenas um objeto a ser fornecido.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não pode ser aplicado à presente contratação

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal restabelecer e garantir a continuidade do abastecimento de água à comunidade atendida pelo poço artesiano, por meio da aquisição emergencial de compressor de ar sem óleo, assegurando a adequada prestação de um serviço público essencial.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que a contratação refere-se à substituição de equipamento já existente e em operação, não há necessidade de realização de obras civis, ampliações estruturais, aquisição de áreas, desapropriações, licenciamento específico ou outras medidas complexas para viabilizar a execução do objeto.

Assim, conclui-se que as providências prévias necessárias são de natureza administrativa e operacional, encontrando-se a Administração apta a promover a contratação e o recebimento do equipamento após a conclusão dos procedimentos legais aplicáveis.

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº439/2025 de 25 de junho de 2025 , incluindo as alterações posteriores.

Ficando na seguinte ordem

Fiscal- Pedro Paulo de Souza Paixão

Suplente de Fiscal- Pedro Paulo Batista Soares

DO
DMK

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a instalação, conclui-se que a contratação possui autonomia operacional e administrativa, não havendo, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou comprometer sua execução e seus resultados.


12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente estudo não identificou a geração de possíveis impactos ambientais. No entanto, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente. Sendo este ETP apenas para a aquisição emergencial de compressor de ar sem óleo, serão consideradas as boas práticas para a utilização dos mesmos, que exigem cuidados especiais afim de evitar contaminações.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra , 17 de Junho de 2026.



Vanderlei Netto Martins

Secretário Municipal de Agricultura



Caroline S. Santos

Chefe do Setor de Saneamento Básico